



**RESOLUÇÃO Nº 035/2021-CI/CSA**

**CERTIDÃO**

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, e no site [www.csa.uem.br](http://www.csa.uem.br), no dia 30/6/2021.

**Aprova alteração no Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPA).**

Samarina de Abreu Bonatto,  
Secretária.

Considerando o contido nos incisos XVII e XXI do Art. 48 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá;

Considerando o conteúdo do **Processo nº 1390/2009 – volume 5**;

Considerando o contido na Resolução nº 040/2021-PPA;

Considerando o contido no **Art. 54** do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPA) da Universidade Estadual de Maringá;

Considerando decisão do Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPA) em sua 109ª reunião, realizada em 29-4-2021;

Considerando decisão do Conselho Interdepartamental em sua 112ª reunião, nesta data.

**O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS APROVOU E EU, DIRETORA, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica aprovada a alteração no Art. 54 do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPA) da Universidade Estadual de Maringá que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 54.** As Bancas Examinadoras de Dissertação, aprovadas pelo Conselho Acadêmico do programa, serão compostas por, pelo menos, 5 (cinco) membros: o orientador, ou seu representante, um membro externo ao PPA, um professor do PPA, um suplente da UEM e um suplente externo ao PPA.

Art. 2º Esta resolução gera efeito retroativo a 29 de abril de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
CUMPRA-SE.

Maringá, 25 de junho de 2021.

*Prof.<sup>a</sup>. Dr.<sup>a</sup>. Gisele Mendes de Carvalho,*  
**Diretora.**